

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	9
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	10
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	11

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 336, DE 25 DE JULHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensor público para substituição – Ponta Grossa

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Raísa Bakker de Moura para fruição de férias, conforme Protocolo nº 22.492.500-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e extraordinárias, no período de 01/08/2024 a 09/08/2024, para a 8ª Defensoria Pública da 4ª região e 12ª Defensoria Pública da 4ª região.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 337, DE 25 DE JULHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensor público para substituição – Umuarama

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Pedro Bruzzi Ribeiro Cardoso para fruição de licença, conforme Protocolo nº 22.490.815-6,

RESOLVE



CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo à inovação nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO as práticas e soluções executadas pelos mais diversos Laboratórios de Inovação pelo país,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Laboratório de Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná - InovaDEF, vinculado à Assessoria de Tecnologia e Inovação, com o objetivo de criação e desenvolvimento de projetos inovadores e de disseminar a cultura de inovação.

Art. 2º. O InovaDEF será um espaço criativo, reflexivo e colaborativo, destinado à cocriação, exploração e testes de ideias, conceitos ou sugestões envolvendo questões, problemas e projetos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, objetivando o desenvolvimento e aprimoramento de novos produtos, soluções, serviços ou reformulação de processos de trabalho com o intuito de garantir maior eficiência institucional e melhor prestação jurisdicional.

Art. 3º. O InovaDEF utilizará metodologias e técnicas colaborativas que propiciem a resolução de problemas complexos, tais como:

- I – contêiner de ideias;
- II – modelagem de serviços;
- III – oficinas para resolução de problemas concretos no âmbito da atuação institucional;
- IV – apoio à gestão;
- V – lançamento e maturação de projetos;
- VI – realização de projetos.

Art. 4º. São diretrizes do InovaDEF:

- I – usuário/a do serviço no centro da solução;
- II – busca de inovação e otimização dos recursos já possuídos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- III – preferência por resultados inovadores de maior impacto, direto ou indireto, para o/a usuário/a do serviço de assistência jurídica gratuita;



IV – participação Social;

V – cocriação de projetos de interesse, envolvendo atores diversos, dentro e fora da Administração;

VI – flexibilidade e desburocratização;

VII – visão multidisciplinar sobre os problemas, com trocas de experiências.

Art. 5º. O InovaDEF será composto por:

I – 5 (cinco) defensoras/es públicas/os, indicadas/os pela/o Defensora/ Pública/o-Geral;

II – 5 (cinco) defensoras/es públicas/os, selecionadas/os através de edital;

III – 5 (cinco) servidoras/es da Defensoria Pública do Estado do Paraná, indicadas/os pela/o Defensora/ Pública/o-Geral;

IV – 5 (cinco) servidoras/es da Defensoria Pública do Estado do Paraná, selecionadas/os através de edital.

§1º. A Defensoria Pública-Geral poderá designar, para compor o InovaDEF, além das 20 (vinte) vagas listadas acima, membros da Administração Superior.

§2º. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da/o Defensora/o Assessora/o de Tecnologia e Inovação da Defensoria Pública.

§3º. As/os defensoras/os e servidoras/os serão designados por ato da Defensoria Pública-Geral.

§4º. As/os defensoras/os e servidoras/os designados poderão ser convocados para participar de capacitações e experimentações de práticas de Inteligência Artificial visando replicações futuras na Instituição.

Art. 6º. O InovaDEF terá as seguintes competências:

I – planejar, executar e gerir projetos inovadores de escopo jurídico e de aprimoramento da gestão interna, visando à solução de problemas e o alcance de valor público;

II – desenvolver, aperfeiçoar e disponibilizar produtos, processos e serviços inovadores aos órgãos e entidades públicos, à sociedade e ao mercado;

III – mapear, registrar, atualizar e disseminar as iniciativas com caráter inovador já implementadas na Defensoria Pública do Estado do Paraná, assim como as futuras iniciativas provenientes dos espaços de inovação;



IV – implementar um sistema de gestão do conhecimento para o registro estruturado e compartilhado das iniciativas inovadoras e sustentáveis;

V – realizar concursos abertos de ideias e de soluções inovadoras;

VI – promover eventos, reuniões e oficinas voltados à disseminação de conhecimentos, culturas, boas práticas e soluções de inovação para problemas públicos.

Art. 7º. Instituir o Prêmio de Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com as seguintes finalidades:

I – estimular o desenvolvimento de soluções tecnológicas de automação como um dos caminhos de inovação;

II – buscar instrumentos oficiais de reconhecimento dos esforços empreendidos em iniciativas inovadoras relacionadas a soluções tecnológicas de automação.

Parágrafo único. A Assessoria de Tecnologia e Inovação estabelecerá, no edital de seleção, o eixo temático e as regras de participação, avaliação e concessão do Prêmio de Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 073/2024

Convoca servidores/as interessados/as em desenvolver trabalho junto a Assessoria Especial do Gabinete para Planejamento Estratégico, para manifestar-se com envio de currículos.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa em razão da Lei Complementar Estadual nº 271, de 25 de julho de 2024, que acrescentou dispositivos a Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Assessoria Especial do Gabinete para Planejamento Estratégico,

RESOLVE



Art. 1º. Convocar servidores/as interessados/as em desenvolver trabalho junto a Assessoria Especial do Gabinete para Planejamento Estratégico, que atendam os requisitos mínimos descritos na presente, para manifestar-se com o envio de currículos para criação de banco de currículos.

Art. 2º. O envio de currículo deverá ser feito **até 02 de agosto de 2024, às 17h**, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 3º. Os interessados deverão possuir formação profissional, técnica ou acadêmica correspondente ao desempenho das atribuições do cargo; experiência profissional de, no mínimo, cinco anos no desempenho das atribuições do cargo; curso de pós-graduação em governança pública, gestão de projetos ou correlato com, no mínimo, 360 horas de carga horária.

Art. 4º. Os currículos encaminhados formarão um banco de currículos, e os interessados poderão ser eventualmente chamados para preenchimento de futuras vagas.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 014/2023

Protocolo: 22.085.704-2

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E MINHA BIBLIOTECA LTDA

Objeto: Reajuste contratual 2024 no total de 3,6880%, com efeitos a contar de 18.05.2024 conforme cláusula nona.

Do valor atual: Valor Mensal Atual: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), referente a 1.000 (mil) assinaturas a um custo unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Acréscimo ao valor atual: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente ao reajuste de R\$ 0,40 (quarenta centavos) sobre 1.000 (mil) assinaturas.

Novo Valor mensal: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), referente a 1.000 (mil) assinaturas a um custo unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).

Novo valor anual: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Valor total do termo: R\$ 6.141,94 (seis mil e cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 340, DE 26 DE JULHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensores/as públicos/as para substituição – Cascavel

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual n° 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual n° 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP n° 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Luana Neves Alves para o exercício da Chefia do Núcleo da Política Criminal e Execução penal - NUPEP, conforme Resolução DPG n° 146/2024;

CONSIDERANDO o fim da designação por cobertura de urgência para a 17ª Defensoria Pública da 5ª Região, conforme Resolução DPG n° 149/2024,



CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 067/2024, conforme Protocolo nº 22.465.535-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE**, sem prejuízo de suas funções, de 28 de julho de 2024 a 8 de agosto de 2024, para a 17ª Defensoria Pública da 5ª Região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, sem prejuízo de suas funções, de 9 de agosto de 2024 a 29 de setembro de 2024, para a 17ª Defensoria Pública da 5ª Região.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 28 de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 009/2024/1ªSUB/DPE-PR

Designa servidores públicos para a operacionalização do Fundo Rotativo da sede da DPE-PR em Paranaguá.

A 1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução DPG n.º 215/2019; e **CONSIDERANDO** o teor da Resolução DPG n.º 314/2024, referente ao Procedimento n.º 22.274.952-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o servidor público **ADOLFO JUIR JÚNIOR** como operador do Fundo Rotativo da sede da DPE-PR em Paranaguá e, como suplente na operacionalização do referido Fundo Rotativo, a servidora pública **NATÁLIA LUERSEN MOREIRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THÁISA OLIVEIRA
Primeira Subdefensora Pública Geral em exercício



ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DCA/CGA/DPP Nº 003/2024

Altera programação anual de férias de servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Supervisor, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Técnico da Defensoria Pública infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO	TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2022 a 31/12/2022	29/07/2024	16/08/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao Técnico da Defensoria Pública infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO	TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2022 a 31/12/2022	19/08/2024	06/09/2024

Curitiba, 23 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ WANDERLEY
Supervisor do Departamento de Compras e Aquisições



COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA LON/DPP Nº 28/2024

Altera programação anual de férias do servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor comissionado infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 05 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS		
			INÍCIO	FIM	
VIVIANE SANTOS FREITAS	DE CARGO EM COMISSÃO	01/01/2024	a	07/10/2024	26/10/2024
		31/12/2024			

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor comissionado infracitado(a), conforme especificado abaixo:

Tabela com 05 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS		
			INÍCIO	FIM	
VIVIANE SANTOS FREITAS	DE CARGO EM COMISSÃO	001/01/2024	a	05/08/2024	14/08/2024
		31/12/2024			
		001/01/2024	a	09/12/2024	18/12/2024
		31/12/2024			

Londrina, 22 de julho de 2024.



RENATA TSUKADA
Defensora Pública- Coordenadora

PORTARIA IJ DE CURITIBA/DPPR Nº 07/2024

Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a servidora conforme especificado abaixo:

Tabela com 5 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS		
			INÍCIO	FIM	
LARISSA ALAS MAYER	ANALISTA- ASSESSORA JURÍDICA	01/01/2023 31/12/2023	a	14/10/2024	22/10/2024
		00/00/0000 00/00/0000	a	0000/0000	00/00/0000
		00/00/0000 00/00/0000	a	00/00/0000	00/00/0000
		00/00/0000 00/00/0000	a	00/00/0000	00/00/0000

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA conforme especificado abaixo:



Tabela com 5 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LARISSA ALAS MAYER	ANALISTA- ASSESSORA JURÍDICA	01/01/2023 31/12/2023	a	21/11/2024 29/11/2024
		00/00/0000 00/00/0000	a	00/00/0000 00/00/0000
		00/00/0000 00/00/0000	a	00/00/0000 00/00/0000
		00/00/0000 00/00/0000	a	00/00/0000 00/00/0000

Cidade, 22 de julho de 2024.

LEONARDO ALVITE CANELLA
Defensor Público

PORTARIA 006/2024/CMB/DPE-PR

Designa defensores/as públicos para substituição automática de membros/as em hipótese de afastamentos e férias.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CURITIBA – SEDE CASA DA MULHER BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela Resolução DPG nº 376, de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP Nº 005, de 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que atualmente encontram-se lotadas apenas a 47ª Defensoria Pública da 1ª Região, 44ª Defensoria Pública da 1ª região, 46ª Defensoria Pública da 1ª região e a 45ª Defensoria Pública da 1ª região em designação extraordinária, conforme Resolução DPG n. 259, de 25 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. A substituição automática da 44ª Defensoria Pública da 1ª Região será realizada pelo Defensor Público em exercício na 46ª Defensoria Pública da 1ª região, que ficará responsável pela substituição perante o 3º Juizado de Violência Doméstica e pela Defensora Pública em exercício na 47ª Defensoria Pública da 1ª região, que ficará responsável pela substituição perante o 1º Juizado de Violência Doméstica.

Art. 2º. A substituição automática da 45ª Defensoria Pública da 1ª Região será realizada pelos(as) Defensores(as) Públicos em exercício na 46ª Defensoria Pública da 1ª região e em exercício na 47ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 3º. A substituição automática da 46ª Defensoria Pública da 1ª Região será realizada pela Defensora Pública em exercício na 44ª Defensoria Pública da 1ª região, que ficará responsável pela substituição perante o 3º Juizado de Violência Doméstica e pela Defensora Pública em exercício na 47ª Defensoria Pública da 1ª região, que ficará responsável pela substituição perante o 4º Juizado de Violência Doméstica.

Art. 4º. A substituição automática da 47ª Defensoria Pública da 1ª Região será realizada pelo Defensor Público em exercício na 46ª Defensoria Pública da 1ª região, que ficará responsável pela substituição perante o 3º Juizado de Violência Doméstica e pela Defensora Pública em exercício na 44ª Defensoria Pública da 1ª região, que ficará responsável pela substituição para propositura de demandas relacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no foro central de Curitiba

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 12 de julho de 2024.

AMANDA ZANARELLI MERIGHE

Defensora Pública Coordenadora da sede da Casa da Mulher Brasileira e Juizado de Violência Doméstica

